



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Ceará



## GABINETE DO PREFEITO – PMC.

LEI MUNICIPAL Nº 2.049/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 879/97  
NO PERÍODO DE 07/04/2021  
RESPONSÁVEL

**Autoriza o Município a conceder adicional de ajuda de custo aos servidores públicos municipais que trabalharemos em barreiras sanitárias em caso de calamidade pública, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, no Estado do **CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 61, *caput*, e seus incisos, I, III e VIII, e art. 62, da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990); faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Cascavel – CE fica autorizado a conceder adicional de ajuda de custo aos servidores públicos municipais por trabalho em barreiras sanitárias nos casos de calamidade pública, a exemplo da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19, Sars-CoV-2), aos dias que se fizerem necessários, conforme organizações feitas pelos órgãos de segurança, trânsito, educação, saúde (vigilância sanitária), jurídico e administrativo.

**§1º** O valor de diário de adicional de ajuda de custo nos termos do *caput* deste artigo, será de R\$120,00 (cento e vinte reais) e será lançado no contracheque mensal do servidor.

**§2º** A convocação e o controle será feito pela Secretaria de Planejamento e Administração, dos servidores e dias trabalhados em barreiras sanitárias, que informará a cada chefia imediata e titulares de pastas (ordenadores de despesas ou não).

**§3º** A dotação orçamentária será de responsabilidade de cada unidade ordenadora de despesas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Cascavel – CE.